

Nota Informativa

CLASSIFICAÇÃO-N.º **GAE-00005/2020**

DATA DE EMISSÃO: 03-04-2020

ENTRADA EM VIGOR: 03-04-2020

Assunto:

Seguro Vitícola de Colheitas

Âmbito:

Continente, Região Autónoma da Madeira, Região Autónoma dos Açores

1 - OBJETIVO

A presente Nota Informativa, atualiza a Nota Informativa GAE-00009/2019, de 19 de julho de 2019 que define os procedimentos e regras a observar pelos tomadores e pelas empresas de seguros para submissão, ao IFAP, das candidaturas do Seguro Vitícola de Colheitas, bem como os dados técnicos e estatísticos a fornecer por estas.

2 - ALTERAÇÕES

São alterados os pontos 2, 4.2, 6, 8 e o Anexo 4, da Nota Informativa GAE-00009/2019, que passam a ter a seguinte redação:

«2 - INTERVENIENTES

Empresas de seguros
Instituto da Vinha e do Vinho (IVV)
Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas (IFAP)
Ministério da Agricultura
Tomadores do seguro

4.2 - EMPRESA DE SEGUROS

[...]

A **confirmação final** de uma candidatura deverá ocorrer num prazo máximo de **150 dias após a mesma ter enquadramento no *plafond* ou até à data limite estabelecida para envio de candidaturas ao IFAP**, caso aquele prazo exceda esta data.

[...]

CD: Rui Martinho (Presidente)

PÁG.: 1/6

NOTA INFORMATIVA

CLASSIFICAÇÃO-N.º **GAE-00005/2020**

Assunto:

Seguro Vitícola de Colheitas

Retirado o penúltimo parágrafo:

Caso no último dia previsto para o efeito, ainda existam candidaturas por remeter ao IFAP, as mesmas deverão ser submetidas até às 17 horas desse dia.

[...]

6 - COMPROVATIVOS

[...]

Retirado o último parágrafo:

Caso no último dia previsto para o efeito, ainda existam comprovativos por remeter ao IFAP, os mesmos deverão ser submetidos até às 17 horas desse dia.

8 - SINISTROS

[...]

O último parágrafo é substituído por:

Em cada campanha, o período para comunicação dos sinistros pelas empresas de seguro ao IFAP será divulgado por este Instituto no seu portal.»

NOTA INFORMATIVA

CLASSIFICAÇÃO-N.º **GAE-00005/2020**

Assunto:

Seguro Vitícola de Colheitas

ANEXO 4

Termo de Aceitação e Responsabilidade

- Contrato individual
- Contrato de grupo

NOTA INFORMATIVA

CLASSIFICAÇÃO-N.º **GAE-00005/2020**

Assunto:

Seguro Vitícola de Colheitas

TERMO DE ACEITAÇÃO E RESPONSABILIDADE - CONTRATO INDIVIDUAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR

| | |
|-------------------------|----------------|
| Nome/Designação social: | |
| NIFAP: | NIF: |
| Morada/Sede Social em: | |
| Localidade: | Código postal: |

2. OBJETO E CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO

| |
|--|
| Medida: Seguro Vitícola de Colheitas ao abrigo da OCM Vinho |
| Diploma de enquadramento: Portaria n.º 42/2012 de 10 fevereiro |
| N.º da candidatura: |

3. DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Declaro ter conhecimento e aceitar as condições de atribuição do presente apoio relativo à contratualização do Seguro Vitícola de Colheitas previsto no Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013 e no Regulamento (CE) n.º 555/2008 da Comissão, de 27 de junho, nomeadamente:

- Não contratação, para cada parcela segura ao abrigo do SVC, de outro seguro no âmbito desta medida de apoio ou de regimes de seguro que beneficiem de apoio do Estado ou da União Europeia.
- Contratação de seguro para todas as parcelas de vinha para vinho que o segurado possua ou explore no mesmo concelho.
- Manter e disponibilizar ao IFAP, ou a quem o representar, toda a informação necessária à realização de ações de controlo.

Declaro ainda ter conhecimento de que dados como o nome e o apelido, sendo pessoa singular, ou a denominação social em caso de pessoas coletivas, o município de residência ou de registo, os montantes dos pagamentos correspondentes a cada medida financiada pelos Fundos Agrícolas poderão ser tornados públicos e ser tratados por organismos de investigação e auditoria nacionais ou da União Europeia (UE) para efeitos de salvaguarda dos interesses financeiros da União Europeia, nos termos dos artigos 111.º e 113.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, sem prejuízo dos direitos que me assistem ao abrigo das normas em matéria de proteção de dados pessoais, assim como dos procedimentos aplicáveis ao exercício desses direitos, de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e com a Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

Presto o consentimento necessário para ser notificado nos termos previstos no "Regulamento de Candidatura e Pagamento das Ajudas, Apoios, Prémios e outras Subvenções a efetuar pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.)", aprovado pela Portaria n.º 58/2017, de 6 de fevereiro, e de acordo com os procedimentos publicitados no portal do mesmo Instituto, em www.ifap.pt.

Tenho conhecimento da informação relativa ao tratamento de dados pessoais, constante da "Política de Privacidade" do IFAP, I.P. divulgada no respetivo portal, em www.ifap.pt.

As declarações prestadas são verdadeiras e os dados relativos ao segurado e à apólice de seguro estão corretos.

4. DATA E ASSINATURA DO DECLARANTE

| |
|------------------------------|
| _____, ____ de _____ de 20__ |
| Assinatura: |
| _____ |

CD: Rui Martinho (Presidente)

PÁG.: 4/6

NOTA INFORMATIVA

CLASSIFICAÇÃO-N.º **GAE-00005/2020**

Assunto:

Seguro Vitícola de Colheitas

TERMO DE ACEITAÇÃO E RESPONSABILIDADE - CONTRATO DE GRUPO

1. IDENTIFICAÇÃO DO TOMADOR

| | |
|-------------------------|----------------|
| Nome/Designação social: | |
| NIFAP: | NIF: |
| Morada/Sede Social em: | |
| Localidade: | Código postal: |

2. IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DO TOMADOR

| | |
|-------|------|
| Nome: | NIF: |
| Nome: | NIF: |
| Nome: | NIF: |

3. OBJETO E CONDIÇÕES DE ATRIBUIÇÃO DO APOIO

| |
|--|
| Medida: Seguro Vitícola de Colheitas ao abrigo da OCM Vinho |
| Diploma de enquadramento: Portaria n.º 42/2012 de 10 fevereiro |
| N.º da candidatura: |

4. DECLARAÇÃO DO TOMADOR

Declaro ter conhecimento e aceitar as condições de atribuição do presente apoio relativo à contratualização do Seguro Vitícola de Colheitas previsto no Regulamento (UE) n.º 1308/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro de 2013, e no Regulamento (CE) n.º 555/2008 da Comissão, de 27 de junho, nomeadamente:

- Não contratação, para cada parcela segura ao abrigo do SVC, de outro seguro no âmbito desta medida de apoio ou de regimes de seguro que beneficiem de apoio do Estado ou da União Europeia.
- Contratação de seguro para todas as parcelas de vinha para vinho que o segurado possua ou explore no mesmo concelho.
- Possuir autorização dos produtores para a celebração do contrato com a empresa de seguros, na presente campanha.
- Informar os produtores das condições do seguro celebrado com a empresa de seguros, na presente campanha, bem como do apoio previsto.
- Prestar apoio aos produtores em caso de sinistro, nomeadamente no acompanhamento de peritagens e arbitragens.
- Manter e disponibilizar ao IFAP, ou a quem o representar, toda a informação necessária à realização de ações de controlo.

Declaro ainda ter conhecimento de que dados como o nome e o apelido, sendo pessoa singular, ou a denominação social em caso de pessoas coletivas, o município de residência ou de registo, os montantes dos pagamentos correspondentes a cada medida financiada pelos Fundos Agrícolas poderão ser tornados públicos e ser tratados por organismos de investigação e auditoria nacionais ou da União Europeia (UE) para efeitos de salvaguarda dos interesses financeiros da União Europeia, nos termos dos artigos 111.º e 113.º do Regulamento (UE) n.º 1306/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de dezembro, sem prejuízo dos direitos que me assistem ao abrigo das normas em matéria de proteção de dados pessoais, assim como dos procedimentos aplicáveis ao exercício desses direitos, de acordo com o Regulamento (UE) n.º 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril (Regulamento Geral de Proteção de Dados) e com a Lei n.º 67/98, de 26 de outubro, alterada pela Lei n.º 103/2015, de 24 de agosto.

Presto o consentimento necessário para ser notificado nos termos previstos no "Regulamento de Candidatura e Pagamento das Ajudas, Apoios, Prémios e outras Subvenções a efetuar pelo Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P. (IFAP, I.P.)", aprovado pela Portaria n.º 58/2017, de 6 de fevereiro, e de acordo com os procedimentos publicitados no portal do mesmo Instituto, em www.ifap.pt.

Tenho conhecimento da informação relativa ao tratamento de dados pessoais, constante da "Política de Privacidade" do IFAP, I.P. divulgada no respetivo portal, em www.ifap.pt.

As declarações prestadas são verdadeiras e os dados relativos ao segurado e à apólice de seguro estão corretos.

5. DATA E ASSINATURAS DOS DECLARANTES

| | |
|------------|--------------------------|
| _____ | _____ de _____ de 20____ |
| Ass. _____ | |
| Ass. _____ | |
| Ass. _____ | |

CD: Rui Martinho (Presidente)

PÁG.: 5/6



IFAP

Instituto de Financiamento
da Agricultura e Pescas, I.P.



**REPÚBLICA
PORTUGUESA**

AGRICULTURA
MAR

NOTA INFORMATIVA

CLASSIFICAÇÃO-N.º **GAE-00005/2020**

Assunto:

Seguro Vitícola de Colheitas

CD: Rui Martinho (Presidente)

PÁG.: 6/6